



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 1.150/2023
DE 20 DE JULHO DE 2023

*Dispõe sobre a instituição do **Dia Municipal dos Aventureiros da Igreja Adventista do Sétimo Dia**, no âmbito do Município de Barra dos Coqueiro/SE.*

AUTOR: VEREADOR EDUARDO BORGES DA CRUZ

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o ***Dia Municipal dos Aventureiros da Igreja Adventista do Sétimo Dia***, a ser comemorado, anualmente, no terceiro sábado do mês de maio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2023.


ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal